

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO COM RESIDENCIA

DAS PARTES

1. VENDEDOR: DALUZ APARECIDA SANTOS , pessoa física, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº 084.763.139-77 e RG sob o Nº 9.123.137-9 SSP PR com endereço na Rua Jose Daneluz Nº 481, Bairro Nelson Eloi Petry cidade de Clevelândia – Pr, e do outro lado,

COMPRADOR: JOCELIA FABRICIO DOS REIS, brasileira, União Estável , RG sob o Nº 5.252.206 SSP SC e C.P.F. Nº 051.820.559-27, residente e domiciliado na Rua Jose Daneluz nº 481 , Bairro Nelson Eloy Petri, Clevelandia Paraná.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O VENDEDOR acima qualificado é possuidor, de um terreno urbano com área superficial de 200m² (duzentos metros quadrados) com uma casa de 40m² (quarenta metros quadrados) localizado na Rua José Daneluz Nº 481, Bairro Nelson Eloy Petri cidade de Clevelândia – Pr, condições de pagamento estão descritas na clausula quarta do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O COMPRADOR As despesas desmembramento da área cedida ficarão sob responsabilidade do segundo contratante

Cláusula 3ª. Tomara posse do referido Objeto relacionados do VENDEDOR o COMPRADOR, no dia 10 de Julho de 2018.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o pagamento da seguinte forma, um carro VECTRA GLS ano 1996 renavam 660521881, placa LYP-9389 pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$2.000,00 (dois mil reais) de entrada, mais 16 (dezesesseis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada totalizando o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a entrada fica realizada no ato da entrega da casa no dia 10 de Julho de 2018 e as parcelas serão pagas do dia 10 ao 15 de cada mês subsequente, sendo que eventuais pendencias anteriormente será de responsabilidade das partes adquiridas dos antigos proprietários nada mais a reclamar futuramente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

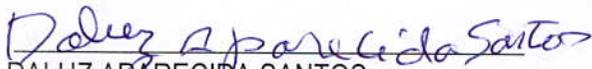
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO COM RESIDENCIA

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controversias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Clevelândia Estado do Parana;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Clevelândia, 10 de Julho de 2018.


DALUZ APARECIDA SANTOS
CPF 084.763.139-77

JOCELIA FABRICIO DOS REIS
CPF N° 051.820.559-27

TESTEMUNHAS:



CPF



CPF